



**ACORDO DE COOPERAÇÃO ENTRE A
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA (BRASIL)
E A
UNIVERSIDADE DE COIMBRA (PORTUGAL)**

A Universidade Federal de Santa Maria, representada pelo seu Reitor, Prof. Clovis Silva Lima, com sede à Avenida Roraima, nº 1000 Cidade Universitária - Bairro Camobi, Santa Maria - RS 97105-900, Brasil, e a Universidade de Coimbra, representada pela sua Vice Reitora, Prof. Doutora Cristina Robalo Cordeiro, com sede ao Paço das Escolas, 3004-531 Coimbra, Portugal, concordam em assinar o presente Acordo de Cooperação, em conformidade com a legislação vigente nos seus respectivos países e normas de direito internacional, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I

Objecto

O presente Acordo tem como objectivo fundamental estabelecer uma cooperação académica, científica e cultural entre as duas Universidades.

CLÁUSULA II

Finalidade

Com a finalidade de cumprir o objectivo previsto na cláusula anterior, ambas as Universidades concordam em desenvolver programas conjuntos visando prioritariamente:

- a) Intercâmbio de estudantes

ll

*Coimbra - 11/07/2002
Unidade - 842*



b) Intercâmbio de membros do corpo docente e do quadro técnico de nível superior

c) Participação em seminários e encontros académicos

d) Elaboração de actividades conjuntas de pesquisa

e) Actividades de intercâmbio cultural

f) Participação conjunta em cursos internacionais

g) Outras actividades consideradas de interesse mútuo

CLÁUSULA III

Intercâmbio

A Universidade Federal de Santa Maria e a Universidade de Coimbra, ao receberem estudantes, docentes, investigadores e técnicos provenientes deste Acordo, facilitarão, na medida do possível, o uso das suas instalações físicas, equipamentos, laboratórios e material bibliográfico para a prossecução das suas actividades. O referido intercâmbio será sempre efectuado na base da reciprocidade, sendo que os estudantes pagarão as suas propinas na Universidade de origem.

CLÁUSULA IV

Coordenação

As acções a desenvolver com base neste acordo serão coordenadas pelas duas Universidades através das respectivas Unidades de Relações Internacionais.

CLÁUSULA V



Celebração de Termos Aditivos

Sempre que for considerando necessário, serão celebrados Termos Aditivos ao presente Acordo, que incluirão o planeamento específico das actividades a desenvolver e as obrigações em que incorre cada uma das Universidades.

CLÁUSULA VI

Vigência

Este acordo vigorará por um período de cinco anos a partir da sua assinatura, renovando-se automaticamente por iguais períodos, desde que nenhuma das partes o rescinda com uma antecedência de seis meses antes do seu termo, neste caso, sem prejuízo das acções que se encontrem em curso ao abrigo do referido Convénio.

Coimbra, em 17 de Agosto de 2006

Santa Maria, em 13 de Julho de 2006

A Vice Reitora da Universidade
de Coimbra

O Reitor da Universidade Federal
de Santa Maria

Prof. Doutora Cristina Robalo Cordeiro

Prof. Clóvis Silva Lima

